



072
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.665, de 12 de julho de 1.988.

"Reajusta os atuais Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores de Vencimentos, Salários e Proventos dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, serão reajustados em:

I - 18% (Dezoito por cento) a partir de 1º de julho de 1.988;

II - 18% (Dezoito por cento) a partir de 1º de agosto de 1.988.

Parágrafo Único - O percentual fixado no item II, incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

Artigo 2º - Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzados.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suple

continua... 



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

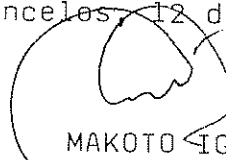
Lei nº 1.665/88 - fls. 02.

mentares, até o limite de Cz\$.50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzados).

Parágrafo Único - O Ato de abertura indicará os recursos, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de julho de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH
DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO